

JUCESP PROTOCOLO
0.478.247/25-4



L'ENTRECOTE D'OLIVIER REPÚBLICA S/A

CNPJ/MF 57.586.160/0001-81

NIRE 35.300.648.293

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/12/2024

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de dezembro de 2024, às 10:30 horas, na sede social, à Praça da República, nº 64 – Anexo 76 e 80 – Conjunto 1102 – Bairro República – CEP 01045-000 – São Paulo-SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação diante da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos dos artigos 124, §4º, da Lei nº 6404/76 ("Lei das S/A"), como se verifica no livro de registro de presença de acionistas.

MESA DA ASSEMBLÉIA: **OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER**, Presidente, e **GILBERTO A. TOBELLI**, Secretário, aclamados pelo Plenário.

ACIONISTAS PRESENTES: Reuniram-se a totalidade dos acionistas, a saber:

a) **LA REPUBLIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, com sede e foro na Rua Sader Macul, nº 96, bairro do Itaim Bibi, CEP 04542-090, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.339.824/0001-66, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.238.164.305, em sessão de 23/11/2021, sendo a última alteração registrada na JUCESP sob nº 248.594/24-2, em 05/07/2024, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. **OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.571.123-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.468.538-92, residente e domiciliado na Praça da República, nº 77, Apto. 102, Bairro República, CEP 01045-001, São Paulo-SP;

b) **BELLI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, com sede e foro na Rua Albino

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica

DS
MMFDS

JUCESP
21 02 25

Boldasso Gabriel, nº 231, Bairro Vila Cruzeiro, CEP 04727-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 55.751.518/0001-59, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.264.296.680, em sessão de 01/07/2024, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. **GILBERTO ALTOBELLI**, italiano, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº V208479D/EX, inscrito no CPF/MF sob nº 215.292.878-47, residente e domiciliado na Rua Albino Boldasso Gabriel, nº 231, Bairro Vila Cruzeiro, CEP 04727-030, São Paulo-SP; e

c) **PIRACANTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, com sede e foro na Rua Dr. Antônio Bento, nº 560, Conj. 606, Bairro Santo Amaro, CEP 04750-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 56.007.369/0001-80, com contrato social registrado na JUCESP, sob NIRE nº 35.264.454.994, em sessão de 19/07/2024, neste ato representada por sua sócia e administradora, Sra. **IZABEL CRISTINA LAVIO STIGLIANI DALBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.439.329-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 100.480.978-61, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Bento, nº 560, Conj. 606, Bairro Santo Amaro, CEP 04750-001, São Paulo-SP.

DIRETORES PRESENTES:

OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER, Diretor Presidente, e **GILBERTO ALTOBELLI**, Diretor Operacional, acima qualificados.

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre: (a) o aumento do capital social, sem a emissão de novas ações e sem a modificação dos percentuais de participação; (b) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência do aumento de capital; e (c) a consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após leitura, análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte:

- 1ª) Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, e tendo em vista as suas necessidades para obras, reformas e despesas no imóvel onde serão exercidas as atividades sociais, inauguração do estabelecimento e capital de giro para o primeiro mês de operação, conforme o disposto no artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A., aprovar o aumento do capital social da Companhia, em espécie, sem a emissão de novas ações e sem modificação dos percentuais de participação, em R\$

DS
GA

DS
ICLSD

Rubrica

DS
MMFDS

210225

1.160.365,53 (um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), o qual passa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 1.170.365,53 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

- 2ª) Aprovar a responsabilidade e divisão entre os Acionistas dos aportes correspondentes ao valor do aumento de capital acima, sem que haja alteração dos percentuais de participação de cada um dos Acionistas:

| ACIONISTA | VALOR DO APORTE (R\$) |
|--|-----------------------|
| La Republique Participações Ltda | 197.553,85 |
| Belli Consultoria E Participações Ltda | 172.811,68 |
| Piracanto Participações Ltda | 800.000,00 |

- 3ª) Declarar que os valores acima discriminados foram, tempestiva e integralmente, aportados pelos responsáveis, conforme registros contábeis na Companhia, estando o capital social de R\$ 1.170.365,53 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) inteiramente subscrito e integralizado, em espécie, permanecendo representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas em três classes (A, B e C), da seguinte forma:

- I - 4.000 ações ordinárias da Classe "A";
- II - 3.500 ações ordinárias da Classe "B"; e
- III - 2.500 ações ordinárias da Classe "C".

- 4ª) Em decorrência do aumento do capital social da Companhia acima aprovado, deliberar, à unanimidade de votos, a modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, em espécie, é de R\$ 1.170.365,53 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As 10.000 (dez mil) ações ordinárias, em que se divide o capital social, são de classes diversas, a saber:

- I - 4.000 ações ordinárias da Classe "A";
- II - 3.500 ações ordinárias da Classe "B"; e
- III - 2.500 ações ordinárias da Classe "C".

Parágrafo Segundo – No caso de aumento do capital social com emissão de ações, o valor do aumento deverá obedecer a mesma proporção em que se divide o capital social,

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica

DS
MMFDS

JUCESP
21 02 25

de tal forma que seja mantida a mesma proporcionalidade entre as três classes "A", "B" e "C", em que se divide o capital social.

Parágrafo Terceiro – Na proporção do número de ações que possuírem, em cada classe, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital com emissão de novas ações.

Parágrafo Quarto - No caso de aumento do capital social sem emissão de novas ações, o acionista responsável fará a integralização acordada com os demais acionistas, em acordo de acionistas, sem que o novo aporte importe alteração dos percentuais de participação e na quantidade de ações descrita no parágrafo primeiro deste artigo quinto.

- 5ª) Em razão da alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar nos termos do Anexo.
- 6ª) Autorizar a Diretoria a extrair cópias fiéis para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como a realizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º, do Art. 130, da Lei 6.404, de 15/12/76.

* * *

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado, a reunião foi suspensa para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e, tendo sido achada conforme o deliberado, foi aprovada e assinada pelos acionistas, titulares de 100% das ações representativas do capital social, sendo consignado pelo Sr. Presidente que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2024 da L'entrecote D'Olivier República S/A lavrada no Livro próprio.

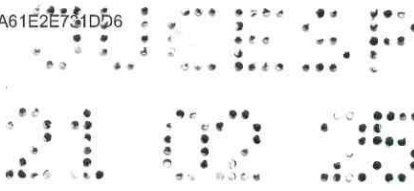
São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

MESA DA ASSEMBLEIA:

Assinado por:
OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER
B6AF824C8B5C473
a) Olivier Noël Christian François Anquier
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Gilberto Altobelli
8E97338C4004458...
a) Gilberto Altobelli
Secretário da Mesa





ACIONISTAS:

| | |
|---|--|
| <p>Assinado por: OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER <small>B5AF824CB5C473</small> LA REPUBLIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA p/ Olivier Noel Christian François Anquier</p> | <p>DocuSigned by: <i>Gilberto Altobelli</i> <small>8E97338C4004458...</small> BELLI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA p/ Gilberto Altobelli</p> |
|---|--|

DocuSigned by:
Izabel Cristina Lavio Stigliani Dalberto
1EF951D0DB594D4...
 PIRACANTO PARTICIPAÇÕES LTDA
 p/ Izabel Cristina Lavio Stigliani Dalberto

DIRETORES:

| | |
|--|---|
| <p>Assinado por: OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER <small>B5AF824CB5C473</small> Olivier Noel Christian François Anquier</p> | <p>DocuSigned by: <i>Gilberto Altobelli</i> <small>8E97338C4004458...</small> Gilberto Altobelli</p> |
|--|---|

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Marcelo M. Ferraz de Sampaio
F44D7D0D21B54FF...
 Marcelo M. Ferraz de Sampaio
 OAB/SP 89.799

JUCESP

21 02 25

JUCESP PROTOCOLO
0.478.246/25-0



ANEXO
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE
2024

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR AÇÕES DENOMINADA

L'ENTRECOTE D'OLIVIER REPÚBLICA S/A

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º - A sociedade por ações girará sob a denominação "L'ENTRECOTE D'OLIVIER REPÚBLICA S/A", e utilizará o nome fantasia de L'ENTRECOTE D'OLIVIER ROOFTOP.

ARTIGO 2º - A sede social da Companhia será no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Praça da República, n.º 64 - Anexo 76 e 80 – Conjunto 1102 – Bairro República – CEP 01045-000, podendo instalar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3º - A Companhia terá como objeto social as atividades de restaurante, bar e outros serviços de alimentação e bebidas, e locação de espaço para eventos.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, em espécie, é de R\$ 1.170.365,53 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As 10.000 (dez mil) ações ordinárias, em que se divide o capital social, são de classes diversas, a saber:

- I - 4.000 ações ordinárias da Classe "A";
- II - 3.500 ações ordinárias da Classe "B"; e

DS
GA

DS
ICLSD

Rubrica

DS
MMFDS

21 02 25

III - 2.500 ações ordinárias da Classe "C".

Parágrafo Segundo – No caso de aumento do capital social com emissão de ações, o valor do aumento deverá obedecer a mesma proporção em que se divide o capital social, de tal forma que seja mantida a mesma proporcionalidade entre as três classes "A", "B" e "C", em que se divide o capital social.

Parágrafo Terceiro – Na proporção do número de ações que possuírem, em cada classe, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital com emissão de novas ações.

Parágrafo Quarto - No caso de aumento do capital social sem emissão de novas ações, o acionista responsável fará a integralização acordada com os demais acionistas, em acordo de acionistas, sem que o novo aporte importe alteração dos percentuais de participação e na quantidade de ações descrita no parágrafo primeiro deste artigo quinto.

ARTIGO 6º - A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e cautelas provisórias que as representem.

Parágrafo Primeiro - Os títulos múltiplos poderão ser substituídos por ações, a qualquer época, por solicitação do interessado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 8º - O capital social poderá ser aumentado, nos termos da Lei, cabendo à Diretoria, nos casos de aumento com aporte de numerário, fixar, na forma do artigo 170 da Lei 6.404/76, o preço de emissão das novas ações.

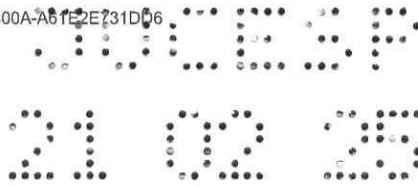
ARTIGO 9º - As ações da Companhia não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, dentro dos 2 (dois) primeiros exercícios sociais, ressalvada a transferência *causa mortis*.

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica
[Rubrica]

DS
MMPDS



ARTIGO 10 - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

- a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;
- b) a transferência das ações deverá abranger a quantidade total detida pelo acionista em retirada, não sendo admitida a transferência, a qualquer título, de apenas parte das ações;
- c) o acionista que pretender alienar suas ações, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento;
- d) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "c" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;
- e) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um;
- f) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações, terá o acionista em retirada o direito de transferi-las a um terceiro pelas mesmas condições ofertadas aos acionistas já detentores de ações; e
- g) no caso de um terceiro adquirir ações das classes "A" e "B", não terá ele direito de exercer a administração da Companhia, não lhe cabendo eleger um dos diretores.

ARTIGO 11 - Os acionistas terão preferência para a subscrição de aumento de capital, observada a proporcionalidade do capital subscrito, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

Parágrafo Único. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida ao outro acionista.

ARTIGO 12 - A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

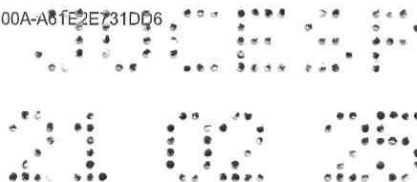
ARTIGO 13 - Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

DS
GL

DS
ICUSD

Rubrica

DS
MMFDS



DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede da Companhia, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á, também, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 15 - A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Operações, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Parágrafo Único - O prazo para a discussão das matérias e o modo de votação serão decididos pela própria Assembleia Geral, ressalvadas as disposições especiais previstas em lei.

ARTIGO 16 - As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada, bem como as matérias abaixo elencadas, exhaustivamente, que dependerão da aprovação unânime dos acionistas:

- (a) Aumento de capital com emissão de ações;
- (b) Remuneração de diretores;
- (c) Distribuição de dividendos superiores aos dividendos obrigatórios;
- (d) Pagamento de Juros sobre Capital Próprio;
- (e) Tomada de empréstimo;
- (f) Contratos com partes relacionadas;
- (g) Outorga de garantia a terceiros;
- (h) Contratação de pessoa jurídica, prestador de serviço ou colaborador com remuneração anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (i) Venda de ativos da Companhia; e
- (j) Liquidação, recuperação judicial ou falência da Companhia.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma e prazo da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia a ser tratado na reunião.

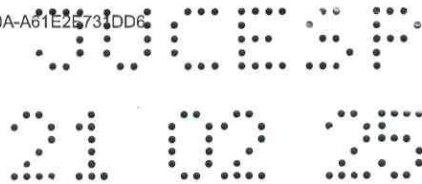
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica
E

DS
MMFD



ARTIGO 18 - A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria composta por dois membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um período de 03 (três) anos de mandato, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro – Aos titulares de ações da Classe “A” é assegurado o direito de eleger, em votação em separado, quando da Assembleia Geral, o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - Aos titulares de ações da Classe “B” é assegurado o direito de eleger, em votação em separado, quando da Assembleia Geral, um Diretor Operacional.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global anual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, de modo que os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore.

Parágrafo Quarto - O mandato dos diretores se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos e cada um deles permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo, na forma prevista neste estatuto.

ARTIGO 19 – Qualquer dos Diretores, isoladamente, representará a Companhia em juízo ou fora dele, junto a repartições públicas, autarquias, entre outros, em serviços ou assuntos de rotina.

ARTIGO 20 - É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da Companhia, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

ARTIGO 21 - Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes de direção e administração, inclusive para praticar todos os atos relativos aos fins e objeto da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a Companhia quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

Parágrafo Segundo - Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e/ou com má-fé.

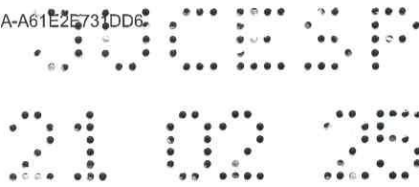
Parágrafo Terceiro – Os Administradores ficam obrigados a prestar contas dos atos praticados à acionista titular das ações da Classe “C”, fornecendo-lhe os balancetes contábeis e demais demonstrações contábeis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após serem disponibilizados, mensalmente.

DS
GL

DS
ICUSD

Rubrica
[Rubricado]

DS
MMFDS



Parágrafo Quarto – A acionista titular das ações da Classe “C” tem direito de acesso, irrestrito e irrevogável, a todo e qualquer extrato, inclusive bancários, contratos, recibos, notas fiscais, faturas, comprovantes de recolhimentos de tributos, folha de pagamento e qualquer outro documento alusivo à Companhia, podendo solicitá-los aos Administradores, que deverão lhe exibir no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 22 - A Companhia poderá constituir procuradores, mediante a outorga de mandato subscrito por qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes concedidos, o prazo de duração do mandato e as condições em que os procuradores poderão representar a Companhia, devendo a Diretoria comunicar aos acionistas, quando da Assembleia Geral Ordinária, sobre a outorga de procurações no ano-calendário antecedente.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - A Companhia poderá ter, a critério dos acionistas, um Conselho Fiscal, cujo funcionamento ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, nas condições previstas em lei.

ARTIGO 24 - Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 25 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, não só para a verificação dos resultados, mas também, para destinar e/ou distribuir resultados positivos, observando-se os dispositivos legais e contratuais cabíveis.

ARTIGO 26 - Deverá ser realizada anualmente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Assembleia Geral, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designar administradores quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto consoante à Companhia.

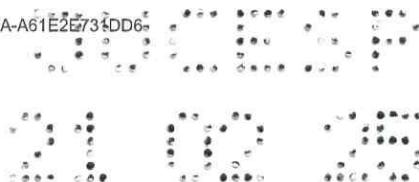
DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica


DS
MMFDS



ARTIGO 27 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

ARTIGO 28 – Nos termos do art. 293 da Lei nº 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido à formação de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do valor do capital social.

ARTIGO 29 – Os acionistas ajustam que, ao término de cada período de apuração, será distribuído, como dividendos obrigatórios, independentemente de deliberação da assembleia geral, 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos artigos 27 e 28 deste estatuto.

Parágrafo Único - Poderá a Companhia distribuir lucros e dividendos adicionais ou intermediários, a débito da conta de lucros apurados, de lucros acumulados e de reservas disponíveis, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA EXTINÇÃO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DOS ACIONISTAS

ARTIGO 30 - A Companhia não se dissolverá em caso de extinção, falência, liquidação ou incapacidade de quaisquer acionistas. Ocorrendo um destes fatos, as ações do acionista extinto, falido, liquidado ou legalmente incapacitado, serão transferidas automaticamente aos seus sucessores, devendo a Companhia permanecer em pleno funcionamento.

Parágrafo Único - Os sucessores do acionista extinto, falido, liquidado ou legalmente incapacitado não serão investidos com poderes de administração, exceto quando houver deliberação nesse sentido em Assembleia Geral.

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 31 - A liquidação, dissolução e extinção da Companhia se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

Parágrafo 2º - O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

DO DESIMPEDIMENTO

DS
GA

DS
ICUSD

Rubrica
E

ns
MMEDS

JUCESP
21 02 25

ARTIGO 32 - Declaram os Diretores eleitos que não se encontram impedidos de exercer qualquer das atividades civis ou comerciais ou atos de comércio, de prestação de serviços ou de administração de Companhia civil ou comercial, não estando incurso e/ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

ARTIGO 33 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos e regidos pelas normas estabelecidas na Lei 6.404/76 (Lei da S/A) e demais legislações em vigor.

ARTIGO 34 - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, os acionistas elegem o Foro da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

* * *

DS
GA

DS
ICLSD

Rubrica

DS
MMFDS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

21 FEV 2025

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

59.182/25-8

ALZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Certificate Of Completion

Envelope Id: 606E8D3E-7F2E-4090-B00A-A61E2E731DD6 Status: Completed
Subject: Complete com o DocuSign: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS TAPAJÓS.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 13 Signatures: 8 Envelope Originator:
Certificate Pages: 5 Initials: 44 Danilo Alves de Souza
AutoNav: Enabled AV DIVINO SALVADOR 268
Envelopeld Stamping: Enabled SAO PAULO, SP 04.078-011
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) expediente2@metropolitanasp.com.br
IP Address: 186.204.71.212

Record Tracking

Status: Original Holder: Danilo Alves de Souza Location: DocuSign
1/28/2025 11:32:50 AM expediente2@metropolitanasp.com.br

Signer Events

Gilberto Altobelli
gicco17@yahoo.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:

8E9739C4004456...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.9.55.244

Timestamp

Sent: 1/28/2025 11:52:49 AM
Resent: 1/29/2025 3:09:42 AM
Resent: 1/29/2025 3:12:22 AM
Viewed: 1/29/2025 5:59:50 AM
Signed: 1/29/2025 6:00:20 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/2/2024 4:57:31 PM
ID: d61f1dd1-f81e-4787-885a-fc528678fe72

Izabel Cristina Lavio Stigliani Dalberto
IZABELDALBERTO@GMAIL.COM
Security Level: Email, Account Authentication
(None)


DocuSigned by:

1EF951D0D8594D4...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.9.55.244
Signed using mobile

Sent: 1/28/2025 11:52:50 AM
Viewed: 1/28/2025 12:00:53 PM
Signed: 1/28/2025 12:02:18 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/28/2025 12:00:53 PM
ID: a2b35912-88b2-4599-bc12-3ea3a5e99e4f

Marcelo M. Ferraz de Sampaio
marcelosampaio@ferrazdesampaio.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:

F44D7D0D21B54FF...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.153.33.102

Sent: 1/28/2025 11:52:51 AM
Viewed: 1/28/2025 12:38:20 PM
Signed: 1/28/2025 12:39:24 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/28/2025 12:38:20 PM
ID: 6d10f1c7-4554-4a9c-b262-93ca1ffc685

OLIVIER NOEL CHRISTIAN FRANÇOIS ANQUIER
oa@olivieranquier.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Assinado por:

B6AFB24C8B5C473...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 185.199.103.179
Signed using mobile

Sent: 1/28/2025 11:52:49 AM
Resent: 1/29/2025 3:09:43 AM
Resent: 1/29/2025 3:12:23 AM
Resent: 1/29/2025 6:29:37 AM
Resent: 1/29/2025 9:00:47 AM
Resent: 1/29/2025 12:51:16 PM
Viewed: 1/29/2025 2:54:29 PM
Signed: 1/29/2025 3:11:06 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/29/2025 2:54:29 PM
ID: d4d095b6-a83f-4a8a-879f-314ecc9f9167

2025

1/29

| In Person Signer Events | Signature | Timestamp |
|--|------------------|-----------------------|
| Editor Delivery Events | Status | Timestamp |
| Agent Delivery Events | Status | Timestamp |
| Intermediary Delivery Events | Status | Timestamp |
| Certified Delivery Events | Status | Timestamp |
| Carbon Copy Events | Status | Timestamp |
| Witness Events | Signature | Timestamp |
| Notary Events | Signature | Timestamp |
| Envelope Summary Events | Status | Timestamps |
| Envelope Sent | Hashed/Encrypted | 1/28/2025 11:52:51 AM |
| Certified Delivered | Security Checked | 1/29/2025 2:54:29 PM |
| Signing Complete | Security Checked | 1/29/2025 3:11:06 PM |
| Completed | Security Checked | 1/29/2025 3:11:06 PM |
| Payment Events | Status | Timestamps |
| Electronic Record and Signature Disclosure | | |